



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.205 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE TODOS OS VALORES PROVENIENTES DE FUNDOS, INSTITUTOS E COMPANHIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica terminantemente proibido todo e qualquer pagamento, agendamento de pagamento e até mesmo saques de valores em espécie de quaisquer das contas bancárias pelas quais são movimentados todos os recursos transferidos, recebidos ou provenientes de receitas próprias a título de fundos, institutos ou companhias sem prévia e expressa autorização do Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de dezembro de 2020.

**SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
17.12.2020  
DIÁRIO OFICIAL  
EDIÇÃO 219